



ROBERTO DE SOUZA CORREA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/07/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 023.062.039-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3880870, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na ESTRADA GERAL, SN, BARREIROS, PESCARIA BRAVA, SC, CEP 88798000, BRASIL.

RODRIGO DE SOUZA CORREA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/07/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.007.609-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4568371, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na ESTRADA GERAL, SN, BARREIROS, PESCARIA BRAVA, SC, CEP 88798000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR ROBERTO DE SOUZA CORREA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/07/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 023.062.039-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3880870, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: ESTRADA GERAL, SN, BARREIROS, PESCARIA BRAVA, SC, CEP 88798000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SOUZA & CORREA SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204723111, com sede Est Geral, S/N, Sala, Barreiros Pescaria Brava, SC, CEP 88798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.056.961/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

OBRAS DE ALVENARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PRÉDOMINÂNCIA DE MADEIRA; GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS; SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E

Req: 8100001359870

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/09/2020

Certifico o Registro em 30/09/2020

Arquivamento 20203062655 Protocolo 203062655 de 28/09/2020 NIRE 42204723111

Nome da empresa SOUZA & CORREA SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229866606669840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASATQq4fEsnocKofYvBTfGchave2=Iu8Cwmsph--ck6j5CvUlTRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02306203962-ROBERTO DE SOUZA CORREA

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

#### PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Maio de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio RODRIGO DE SOUZA CORREA, detentor de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio RODRIGO DE SOUZA CORREA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ROBERTO DE SOUZA CORREA, da seguinte forma: Transferência de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) através da venda total das mesmas em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
ROBERTO DE SOUZA CORREA, com 1.000.000 (Um Milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ROBERTO DE SOUZA CORREA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se



encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PESCARIA BRAVA/SC.

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO/ESTATUTO

ROBERTO DE SOUZA CORREA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/07/1978, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 023.062.039-62, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3880870, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na ESTRADA GERAL, SN, BARREIROS, PESCARIA BRAVA, SC, CEP 88798000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial SOUZA & CORREA SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204723111, com sede Est Geral, S/N, Sala, Barreiros Pescaria Brava, SC, CEP 88798000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.056.961/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome de **SOUZA & CORREA SERVICOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede à Estrada Geral, S/N, Sala, Barreiros, Pescaria Brava, SC, CEP 88.798-000.

#### PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Maio de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### DO OBJETO SOCIAL

Req: 8100001359870

Página 3



**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

OBRAS DE ALVENARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS; SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizados em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios, já subscritos anteriormente e integralizados em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído para o sócio:

- a) O sócio ROBERTO DE SOUZA CORREA passa a possuir 1.000.000 (Um Milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

**CLÁUSULA SEXTA.** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os) outro (os) sócio (os), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ROBERTO DE SOUZA CORREA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação de sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

#### **DO FALECIMENTO DO SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O sócio ROBERTO DE SOUZA CORREA declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

#### **DOS CASOS OMISSOS**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de PESCARIA BRAVA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e Alteração não alcançados pelo presente, permanecem inalterados e em pleno vigor.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**PESCARIA BRAVA/SC, 23 de setembro de 2020.**

ROBERTO DE SOUZA CORREA

RODRIGO DE SOUZA CORREA  
P/P: ROBERTO DE SOUZA CORREA

Req: 81000001359870

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/09/2020

Certifico o Registro em 30/09/2020

Arquivamento 20203062655 Protocolo 203062655 de 28/09/2020 NIRE 42204723111

Nome da empresa SOUZA & CORREA SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229866606669840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



203062655

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SOUZA & CORREA SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	203062655 - 28/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42204723111  
CNPJ 14.056.961/0001-22  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020  
SOB N: 20203062655

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203062655

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02306203962 - ROBERTO DE SOUZA CORREA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/09/2020

Certifico o Registro em 30/09/2020

Arquivamento 20203062655 Protocolo 203062655 de 28/09/2020 NIRE 42204723111

Nome da empresa SOUZA & CORREA SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229866606669840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral